

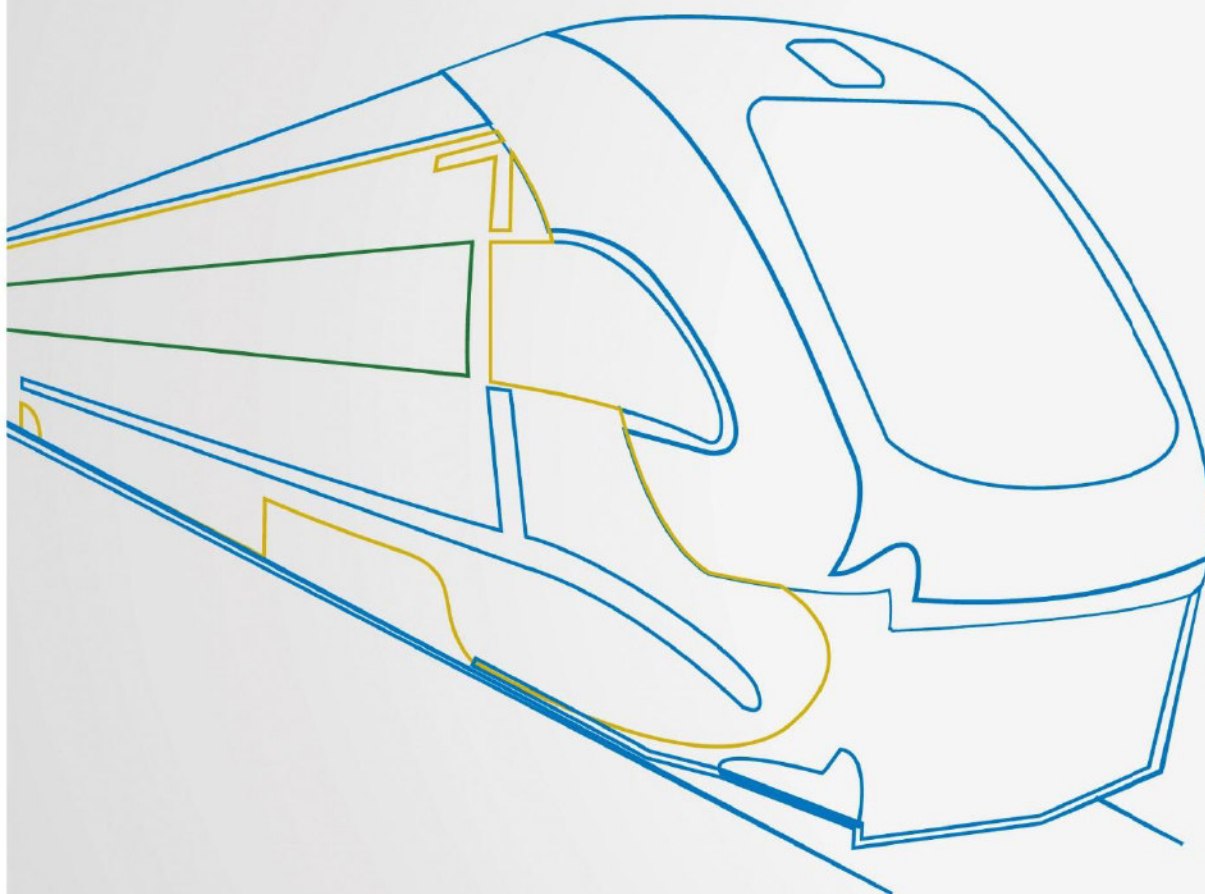
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 010/2022/P

CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

&

RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES
INDEPENDENTES S/A



**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

Termo Aditivo nº 02 – do Contrato nº 010/2022/P, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e, de outro, **RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/A**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **42.357.483/0001-26**, com sede no Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco B, nº 14, 15º ao 18º andar, Asa Norte, CEP: 70.041-902, em Brasília -DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e por sua Diretor de Planejamento e Relações Institucionais Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA COIMBRA**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED], e de outro a empresa **RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/A**, inscrita no CNPJ-ME sob o nº 13.098.174/0001-80, com sede na Alameda do Rio Negro, nº 1030, esc. 206 - Alphaville, Barueri/SP, CEP. 06454-000, neste ato representada pelo **Sr. ESER HELMUT AMORIM**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo do PROT Nº5709/2025 e em observância a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU – RILC/CBTU, acordam em alterar o Contrato nº 010/2022/P, na forma abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022/P, por mais 12 (doze) meses a partir do dia **09/03/2026** com término no dia **08/03/2027**.

1.2 Inclusão dos itens 10.1.22 e 10.1.23 na **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** com as seguintes redações:

“**10.1.22.** A **CONTRATADA** deverá ter a participação obrigatória do sócio responsável em, no mínimo, duas reuniões presenciais anuais com o Comitê de Auditoria, destinadas à apresentação do Plano Anual de Auditoria de 31 de dezembro de 2026 e à reunião de conclusão dos trabalhos visando ao fechamento anual de 31 de dezembro de 2026.

10.1.23. A **CONTRATADA** deverá realizar de reuniões trimestrais, ainda que por meio virtual, para apresentação dos relatórios circunstanciados e das demonstrações financeiras examinadas.”,



1.2.3 Inclusão do item 11.3 na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO DA CBTU** com a seguinte redação:

“**11.3.** Verificado o descumprimento injustificado das obrigações previstas nas Cláusulas 10.2.22 e 10.1.23, a CBTU deverá adotar as medidas administrativas cabíveis em face da **CONTRATADA**, podendo aplicar as sanções pertinentes, tais como multa, retenção ou suspensão de pagamento, bem como outras penalidades previstas na Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor original de R\$ 156.276,58 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mas correção prevista em contrato (IPCA 4,96%), de R\$ 7.758,34 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 164.034,92 (cento e sessenta e quatro mil, trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme descrito na Cláusula quinta e oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão alocadas, na dotação abaixo discriminada:

- a) Classificação Funcional Programática: 0032.2000.0000;
- b) Fonte de Recursos: 1000;
- c) Natureza de Despesa: 339035;
- d) Plano Interno: A1DEGV02;
- e) Nota de Empenho: 2026NE000348

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal nas Cláusulas Terceira do Contrato nº 010/2022/P além do art. 71 da Lei 13.303/2016, combinados com o artigo 233 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU – RILC.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

6. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, obrigando-se por si e seus sucessores, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de _____ de 2026.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORIA INDEPENDENTES S/A

-Contratante-

JOSE MARQUES DE LIMA [Redacted]

Assinado de forma digital por JOSE MARQUES DE LIMA

Dados: 2026.03.06 14:28:52 -03'00'

José Marques de Lima

- Diretor Presidente -

-Contratada-

ESER HELMUT AMORIM [Redacted]

Assinado de forma digital por ESER HELMUT AMORIM

Dados: 2026.03.06 11:35:08 -03'00'

Eser Helmut Amorim

- Sócio-

EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA: [Redacted]

Assinado de forma digital por EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA

Dados: 2026.03.06 13:04:04 -03'00'

Eduardo De Oliveira Coimbra

- Diretor de Planejamento e relações Institucionais -

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: